

**Portaria N.º 03/2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSERB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSERB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 03/2025.

**RESOLVE:**

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 11.11.2024** (data do requerimento), em favor do Sr. Adjalmir Souza da Silva, portador do RG n.º 2454081 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.841.584-80, na condição de filho maior de idade inválido, da Sra. Maria Quitéria Sousa da Silva, portadora do RG n.º 2378418 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 359.097.734-53, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 29 de abril de 2021.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, I, no art. 26, I e 41 da Lei Municipal n.º. 461, de 23 de março de 2.006 e art. 4º, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSERB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024. (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 25 de MARÇO de 2025.

Jancide Franco de Souza

Presidente do IPSERB

DECLARAÇÃO

Declaro Publicada a Portaria de n.º 03/2025, que concede benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, II, no art. 26, I da Lei Municipal n.º. 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSERB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019 concedida **a contar de 11.11.2024** (data do requerimento), em favor do Sr. Adjalmir Souza da Silva, portador do RG n.º 2454081 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.841.584-80, na condição de filho maior de idade inválido, da Sra. Maria Quitéria Sousa da Silva, portadora do RG n.º 2378418 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 359.097.734-53, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 29 de abril de 2021, foi publicada no Jornal Oficial, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo prazo previsto em Lei, e tem efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024 (data do requerimento).

Serra Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Jornal Oficial

IPSERB